



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com) Site: [www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 01.208.243/0001-82

CONTRATO Nº 03/2023

Processo de Dispensa Nº 10/2023

- Lei No. 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Orgânica do Município;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, com sede na Rua do Carvalho, 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob nº 01.208.243/0001-82, neste ato legitimamente representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.220.817-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.570.838-52, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Bento, nº 143, Fundos, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-060, na cidade de Porto Alegre – RS, representada por José Ney Lira e Silva, brasileiro, casado, diretor de licitação, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.163.269-3/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.299.348-40, residente e domiciliado na Avenida Elisio Cordeiro de Siqueira, nº 1012, Bairro Jardim Santo Elias, CEP 05136-001, na cidade de São Paulo - SP, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o quanto segue e as partes mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar, a saber:



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com) Site: [www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 01.208.243/0001-82

### 1. DO OBJETO E VALOR GLOBAL DO CONTRATO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Valor Global: R\$ 3.123,13 (TRÊS MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).

1.1. Os veículos oficiais assegurados por esse contrato poderão ser conduzidos por todos os servidores públicos da CONTRATANTE, bem como, por todos os seus agentes políticos.

### 2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	MODELO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA CASCO (R\$)	INDENIZAÇÃO	PRÊMIO POR ITEM
1	HONDA/ CG 150 TITAN ESO	2006/2006	BFX2922	R\$ 1.240,00	100% - TABELA FIPE	R\$ 1.079,10
2	VW VOYAGE 1.6 COMFORT LINE	2009/2010	BNZ7634	R\$ 2.600,00	100% - TABELA FIPE	R\$ 635,08
3	VW/GOL 16V POWER	2002/2002	BNZ7613	R\$ 3.900,00	100% - TABELA FIPE	R\$ 578,54
4	FORD/FOCUS SE AT 2.0SC	2015/2016	FPU1424	R\$ 3.900,00	100% - TABELA FIPE	R\$ 830,41

2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a obedecer tudo o que disposto em sua proposta, que ora faz parte integrante deste ajuste na condição de Anexo I.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do seguro, sendo que se consideram os veículos já segurados desde a data da assinatura deste instrumento, cobrindo os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;





## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com) Site: [www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 01.208.243/0001-82

- 3.2** - Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 horas, dentro e fora do Estado;
- 3.3** - Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso;
- 3.4** - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE;
- 3.5** - Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 3.6** - Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.7** - Promover a prestação do serviço nas condições fixadas, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 3.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 3.9** - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, sobretudo regularidade fiscal, trabalhistas, previdenciárias e fazendárias.
- 3.10** - No Ato da celebração do respectivo contrato, designar funcionário para exercer a gestão contratual, empreendendo comunicação direta com o servidor a ser igualmente designado pela CONTRATANTE sobre assuntos estritamente relacionados a tratativas contratuais.
- 3.11** - No ato da celebração do respectivo contrato, fornecer à CONTRATANTE declaração que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas.

### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**4.1** - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mais precisamente o art. 24, II, da Lei 8.666/93, que veicula a faculdade de contratação direta pela valor reduzido do contrato.

### **5. DA EMISSÃO DA APÓLICE E FORMA DE PAGAMENTO**



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
 Email: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com) Site: [www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
 CNPJ 01.208.243/0001-82

**5.1** - Será emitida uma única apólice para todos os veículos, que serão identificados individualmente.

**5.2** - O pagamento será realizado a vista no valor de R\$ 3.123,13 (TRÊS MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), com vencimento do boleto no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da emissão da apólice, salvo caso de rescisão antecipada do contrato por parte da **CONTRATANTE** com base nas hipóteses legais de rescisão unilateral.

**5.3** - O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**.

### 6. DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será realizado na forma estipulada na cláusula 5.2.

**6.1.1** – Na apólice deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**6.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, a correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**6.2.1-** Caso a contratada não apresente a correção no prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato de forma unilateral, sem prejuízo da imediata devolução da integralidade do valor pago de acordo com a Clausula 5.2, bem como de outras sanções contratuais cabíveis.

**6.3.** – A despesa decorrente deste contrato é de R\$ 3.123,13 (TRÊS MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) e onerará recursos próprios da seguinte dotação: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

**6.4** – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**7.2-** Designar, no ato da celebração do respectivo contrato, servidor para exercer a gestão contratual, o qual deverá proceder a todas as comunicações que se fizerem necessárias a sua perfeita execução, devendo ainda relatar os atos inerentes a sua execução e que forem necessário ao exercício fiscalizatório, para posterior encaminhamento a autoridade competente.





## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com) Site: [www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 01.208.243/0001-82

7.3- Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega.

7.4- Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo gestor indicado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. SANÇÕES

9.1- Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa, ou rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total do pedido.

9.2 - Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do pedido de compras.

9.3- A CONTRATADA será punida com suspensão temporária de licitar com este órgão contratante, bem como, se o caso for, será impedida de contratar com a Administração e descredenciada de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com) Site: [www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 01.208.243/0001-82

**9.3.1-** Apresentação de documentação falsa;

**9.3.2-** Retardamento da execução do objeto;

**9.3.3-** Falhar na execução do contrato;

**9.3.4-** Fraudar na execução do contrato;

**9.3.5-** Comportamento inidôneo;

**9.3.6-** Declaração falsa;

**9.3.7-** Fraude fiscal.

**9.4-** Para o disposto nas alíneas 9.3.2 e 9.3.3, será aplicada advertência ou multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado, nas seguintes condições: De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total do contrato. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo a critério desta CONTRATANTE, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

**9.5-** As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas do pagamento efetuado à empresa CONTRATADA, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

**9.6 -** Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos (anexo I), a proposta oferecida pela empresa GENTE SEGURADORA SA, a qual ficam as partes vinculadas.

**10.2** É facultado à Administração, mediante prévia justificativa da CONTRATADA, dilatar os prazos estipulados neste instrumento, sem aplicação de sanções, desde que tal dilação não traga prejuízo ao interesse público.

**10.3** A aplicação das sanções administrativas e cláusulas penais aqui estipuladas não exoneram a responsabilidade civil e a penal da CONTRATADA em caso de inadimplemento que gere a rescisão antecipada do presente contrato administrativa.





# Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com) Site: [www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 01.208.243/0001-82

## 11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente deste ajuste da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

11.2- Nada mais havendo a serem declarado, as partes firmam o presente instrumento, em duas cópias de idêntico teor.

São Luiz do Paraitinga, 10 de março de 2023.

**ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CONTRATANTE

DocuSigned by:  
**JOSE NEY URA E SILVA**  
92FEA2ADDF94F6...

**GENTE SEGURADORA S.A**

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CONTRATADA

Testemunhas:

Raquel Santos L M. Severiano  
RG - 46.235.450-7

VANDERSON VIRGILIO  
RG: 42575759-4  
  
CAMPOS POR  
SANTO



**gente**  
seguradora

## DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, neste ato devidamente representada por seu diretor que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto na Cláusula Sexta – 6.1.8, do Contrato Administrativo n.º 03/2023, declaro por meio deste que indico o colaborador José Ney Lira e Silva para a função de gestor do presente contrato.

São Luiz do Paraitinga, 10 de março de 2023.

DocuSigned by:

*JOSÉ NEY LIRA E SILVA*

92FEA2ADDFDF94F6...

\_\_\_\_\_  
José Ney Lira e Silva

**GENTE SEGURADORA S.A.**  
**CONTRATADA**



**gente**  
seguradora

## DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, neste ato devidamente representada por seu diretor que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto na Cláusula Sexta – 6.1.9, do Contrato Administrativo n.º 03/2023, declara que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas.

São Luiz do Paraitinga, 10 de março de 2023.

DocuSigned by:  
*JOSÉ NEY LIRA E SILVA*  
92FEA2ADDF94F6...

\_\_\_\_\_  
José Ney Lira e Silva

**GENTE SEGURADORA S.A.**  
**CONTRATADA**



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluz@gmail.com

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP

**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

**CONTRATO n.º (de origem) 03/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu Julgamento final e conseqüentemente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recusos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Luiz do Paraitinga, 10 de março de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR  
Contratante

DocuSigned by:  
  
92FFA2ADFDFE94F6  
GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
JOSÉ NEY LIRA E SILVA  
Contratada





## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com) Site: [www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 01.208.243/0001-82

### Declaração de indicação de gestor contratual

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob o n.º01.208.243/0001-82, situada à Rua do Carvalho, n.º 285, Bairro do Benfica, na cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, representada nesse ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Arildo Lenzi da Fonseca Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade registro geral nº41.220.817-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, e inscrito no cadastro das pessoas físicas da Receita Federal sob o nº359.570.838-52, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Bento, n.º 143, Fundos, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga – SP, em cumprimento ao disposto na Cláusula Quinta – 5.3, do Contrato Administrativo n.º 03/2023, vem por meio desta, nomear o(a) Servidor(a) Valdir Marcelo Brandão, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade registro geral nº 63.079.234-3, expedida pela SSP-SP, e inscrito(a) no cadastro das pessoas físicas da Receita Federal sob o nº 747.312.039-53, residente e domiciliado na Rua Benedito Pires da Rocha, nº 148, bairro Alto do Cruzeiro, São Luiz do Paraitinga -SP, gestor do Contrato nº 09/2023.

São Luiz do Paraitinga, 10 de Março de 2023

ARILDO LENZI DA FONSECA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Nome: Valdir Marcelo Brandão

Gestor(a) do Contrato 03/2023

Câmara Municipal da

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0111676.000000 DATA DE EMISSÃO 20/03/2023 PROPOSTA 181654  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Nº DE ITENS ENDOSSO

000004 000000

**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ CÓD. CLIENTE  
CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO PARAITINGA 01.208.243/0001-82 01027825

ENDEREÇO CEP BAIRRO  
Rua do Carvalho , 285 12140-000 Benfica

CIDADE UF TELEFONE/FAX EMAIL  
SÃO LUIZ DO SP (12) 3671-7000 CONTATO@CAMARASAOLUIZDOPARAITIN

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
3.123,13	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	3.123,13	0,0000

**FORMA DE PAGAMENTO**

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	20/04/2023	0,00	3.123,13

Nº PARCELAS

01



**DADOS DO CORRETOR**

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE	
CONESP BRASIL SEG ASSES E CORRETORA DE SEG LTDA	202036805	0100046	
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL	% PART.
04.170.132/0001-12	(11) 2366-4125	LICITACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR	100%





DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0111676.000000

DATA DE EMISSÃO 20/03/2023

PROPOSTA 181654

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site [www.genteseguradora.com.br/produtos.php](http://www.genteseguradora.com.br/produtos.php). Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

**Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;**

**E-mail: [sac@genteseguradora.com.br](mailto:sac@genteseguradora.com.br) - Ouvidoria: 0800 607 0888;**

**Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;**

**Chat disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).**

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 20 de Março de 2023



Sérgio Suslik Wais  
Diretor Presidente



Marcelo Wais  
Vice-presidente Responsável Técnico



**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0111676.000000      **DATA DE EMISSÃO** 20/03/2023      **PROPOSTA** 181654  
**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**COBERTURAS DA APÓLICE**

<b>Cobertura</b>	<b>Valor Prêmio (R\$)</b>
CASCO (COMPREENSIVO)	840,07
APP - MORTE ACIDENTAL	8,21
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	18,12
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	10,32
RCF - DANOS MATERIAIS	135,21
RCF - DANOS CORPORAIS	55,79
GUINCHO	248,24
TROCA DE PNEU	2,27
CARGA DE BATERIA	1,05
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	1.595,68
PA. SECA	2,95
LANTERNAS	10,92
FAROIS	12,68
RETROVISORES	8,75
CHAVEIRO	1,34
CARRO RESERVA	134,86
PARA-BRISA DIANTEIRO	19,30
PARA-BRISA TRASEIRO	10,97
VIDROS LATERAIS	6,40

**OBSERVAÇÕES DA APÓLICE**

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção contratada e constante na proposta de seguros e na apólice.

**Opção contratada: Gente Auto**

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



**DADOS DA APÓLICE**
**APÓLICE** 01.31.0111676.000000 **DATA DE EMISSÃO** 20/03/2023 **PROPOSTA** 181654

**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	BFX2922	Não Informado	2006/2006	CG 150 TITAN ESO
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9C2KC08206R810422	811072-7	2	BICICLETAS MOTORIZADAS,	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	MOTOCICLETAS, MOTONETAS COM REBOQUE OU SIDE-CAR, VESPACAR
10/10	NORMAL	HONDA	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	155,64	1.240,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	42,70	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	17,62	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00*	1,28	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00*	2,82	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	20.000,00*	1,61	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT ÓCULOS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	29,16	-	-	-
Quilometragem de guincho 900 KM.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,37	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,17	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	821,75	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	0,48	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,78	130,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,07	160,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	1,43	110,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,22	-	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b> 01.31.0111676.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 20/03/2023	<b>PROPOSTA</b> 181654
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APOLICE		

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



**DADOS DA APÓLICE**
**APÓLICE** 01.31.0111676.000000 **DATA DE EMISSÃO** 20/03/2023 **PROPOSTA** 181654

**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	BNZ7634	Não Informado	2009/2010	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BWDB05U8AT162326	005313-9	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
10/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	327,02	2.600,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	42,70	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	17,62	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00*	3,20	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00*	7,06	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	20.000,00*	4,02	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT FERRAMENTAS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	42,69	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,37	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,17	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	150,82	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	0,48	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,78	130,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,07	160,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	1,43	110,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,22	-	-	-
CARRO RESERVA	Contratado	26,28	-	-	-
Carro reserva. 30 DIAS.					

**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b>	01.31.0111676.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	20/03/2023	<b>PROPOSTA</b>	181654
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b>	APOLICE				
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	3,76	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	2,14	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,25	65,00	-	-

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipec.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipec.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



**DADOS DA APÓLICE**
**APÓLICE** 01.31.0111676.000000 **DATA DE EMISSÃO** 20/03/2023 **PROPOSTA** 181654

**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000003	BNZ7613	Não Informado	2002/2002	GOL 16V POWER
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BWCA05XX2P052445	005162-4	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
10/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	270,48	3.900,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	42,70	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	17,62	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00*	3,20	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00*	7,06	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	20.000,00*	4,02	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT - LÂMPADAS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	42,69	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,37	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,17	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	150,82	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	0,48	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,78	130,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,07	160,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	1,43	110,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,22	-	-	-
CARRO RESERVA	Contratado	26,28	-	-	-

Carro reserva. 30 DIAS.

**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b>	01.31.0111676.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	20/03/2023	<b>PROPOSTA</b>	181654
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b>	APOLICE				
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	3,76	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	2,14	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,25	65,00	-	-

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



**DADOS DA APÓLICE**
**APÓLICE** 01.31.0111676.000000 **DATA DE EMISSÃO** 20/03/2023 **PROPOSTA** 181654

**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	FPU1424	Não Informado	2015/2016	FOCUS SE AT 2.0SC
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
8AFSZZFFCGJ388987	003283-2	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
10/10	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	86,93	3.900,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	7,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	2,93	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00*	0,53	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00*	1,18	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	20.000,00*	0,67	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT FERRAMENTAS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	133,70	-	-	-
<b>Quilometragem de guincho ILIMITADO.</b>					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,16	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,54	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	472,29	-	-	-
<b>Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO</b>					
PANE SECA	Contratado	1,51	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	5,58	130,00	-	-
FAROIS	Contratado	6,47	160,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,46	110,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,68	-	-	-
CARRO RESERVA	Contratado	82,30	-	-	-
<b>Carro reserva. 30 DIAS.</b>					

**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b> 01.31.0111676.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 20/03/2023	<b>PROPOSTA</b> 181654
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APOLICE		
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado 11,78 120,00	- -
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado 6,69 120,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado 3,90 65,00	- -

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.





Banco Santander

033-7

Beneficiário: Gente Seguradora S/A  
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Rua Marechal Floriano, 450 - Centro Histórico  
Porto Alegre - RS

Recibo do Pagador

CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO PARAITINGA - 01208243000182  
Rua do Carvalho - Benfica  
12140000 SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP (01310111676000000)

Parcela	01/01	Vencimento	20/04/2023
Agência / Código Beneficiário	2090/6584322		
Nosso Número	0000006569056		
(=) Valor do Documento	3.123,13		

Pagador

Autenticação Mecânica

or / Avalista



Banco Santander

033-7

03399.65840 32200.000068 56905.601011 5 93260000312313

Local de Pagamento					Parcela	Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO SANTANDER					01/01	20/04/2023
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02					2090/6584322	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
21/03/2023	0000000917901998	DS	N	21/03/2023	0000006569056	
Carteira		Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
COBRANCA SIMPLES RCR		R\$			3.123,13	
Instruções					(-) Desconto / Abatimento	
RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções	
INFORMAÇÕES:					(+/-) Mora / Multa	
I - O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência;					(+/-) Outros Acréscimos	
II - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmios contida nas Condições Gerais do contrato de seguro (NR);					(=) Valor Cobrado	
IOF:0%						
Proposta : 0181654						
Corretor : CONESP BRASIL SEG ASSES E CORRETORA DE SEG LTDA						

Sacado CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO PARAITINGA - 01208243000182  
Rua do Carvalho - Benfica  
12140000 SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP (01310111676000000)

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

